
**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

**LISTA DE VERIFICAÇÃO**

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral – exceto TIC e engenharia)

\* Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;

\* Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;

\* Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;

\* Lista 3A– Preenchida para **aquisições,** tanto por inexigibilidade como dispensa;

\* Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

|  |  |
| --- | --- |
| **TIPO DE CONTRATAÇÃO** | **LISTAS A SEREM PREENCHIDAS** |
| Inexigibilidade para aquisição | Lista 1Lista 2ALista 3A |
| Inexigibilidade para serviço | Lista 1Lista 2ALista 3B |
| Dispensa para aquisição | Lista 1Lista 2BLista 3A |
| Dispensa para serviço | Lista 1Lista 2BLista 3B |

|  |
| --- |
| **Notas explicativas**A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica[[1]](#endnote-1).A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico. Foram elaboradas 5 **(cinco) listas** distintas.A primeira traz os elementos **comuns** que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta. Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos **específicos** de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:Sim: atende plenamente a exigênciaNão: não atende plenamente a exigênciaNão se aplica: a exigência não é feita para o caso analisadoNa utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS** | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI ) |
| Houve abertura de processo administrativo?[[2]](#endnote-2) | Resposta |  |
| Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[[3]](#endnote-3)  | Resposta |  |
| A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[[4]](#endnote-4)  | Resposta |  |
| Consta documento de formalização de demanda?[[5]](#endnote-5)  | Resposta |  |
| Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações?[[6]](#endnote-6) | Resposta |  |
| Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[[7]](#endnote-7) | Resposta |  |
| Há Estudo Técnico Preliminar?[[8]](#endnote-8) | Resposta |  |
| O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[[9]](#endnote-9)  | Resposta |  |
| Há Análise de Riscos?[[10]](#endnote-10) | Resposta |  |
| Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?[[11]](#endnote-11) | Resposta |  |
| Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[[12]](#endnote-12) [[13]](#endnote-13) | Resposta |  |
| Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[[14]](#endnote-14) | Resposta |  |
| A autoridade manifestou-se sobre a aplicabilidade ou não de matriz de alocação de riscos?[[15]](#endnote-15) | Resposta |  |
| Há termo de referência ou de projeto básico?[[16]](#endnote-16) | Resposta |  |
| Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União ou houve justificativa para sua não utilização?[[17]](#endnote-17) | Resposta |  |
| Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência ou de projeto básico, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações? | Resposta |  |
| Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas?[[18]](#endnote-18) | Resposta |  |
| Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?[[19]](#endnote-19) | Resposta |  |
| Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012? | Resposta |  |
| Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[[20]](#endnote-20) | Resposta |  |
| Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?[[21]](#endnote-21) | Resposta |  |
| Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?[[22]](#endnote-22) | Resposta |  |
| Houve a autorização da autoridade competente?[[23]](#endnote-23) | Resposta |  |
| Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?[[24]](#endnote-24) | Resposta |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE** | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI ) |
| Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?[[25]](#endnote-25) | Resposta |  |
| Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?[[26]](#endnote-26) | Resposta |  |
| Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?[[27]](#endnote-27) | Resposta |  |
| A justificativa do preço demonstra que não há viabilidade de competição?[[28]](#endnote-28) | Resposta |  |
| Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?[[29]](#endnote-29) | Resposta |  |
| Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?[[30]](#endnote-30) | Resposta |  |
| Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?[[31]](#endnote-31) | Resposta |  |
| Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?[[32]](#endnote-32) | Resposta |  |
| Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?[[33]](#endnote-33) | Resposta |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA** | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI ) |
| Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21? | Resposta |  |
| Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa mediante solicitação formal de cotações?[[34]](#endnote-34) | Resposta |  |
| Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?[[35]](#endnote-35) | Resposta |  |
| Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e com seleção da proposta mais vantajosa ou justificou a não adoção desse procedimento de divulgação?[[36]](#endnote-36) | Resposta |  |
| Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?[[37]](#endnote-37) | Resposta |  |
| Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? [[38]](#endnote-38) | Resposta |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.) |
| Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[[39]](#endnote-39) | Resposta |  |
| Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[[40]](#endnote-40) | Resposta |  |
| Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[[41]](#endnote-41) | Resposta |  |
| Caso a Administração exija que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, consta fundamentação em Estudo Técnico Preliminar?[[42]](#endnote-42) | Resposta |  |
| Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[[43]](#endnote-43)  | Resposta |  |
| Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?[[44]](#endnote-44)  | Resposta |  |
| Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[[45]](#endnote-45) | Resposta |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL (QUE NÃO SEJAM DE ENGENHARIA) POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.) |
| Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[[46]](#endnote-46)  | Resposta |  |
| Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[[47]](#endnote-47)  | Resposta |  |
| Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[[48]](#endnote-48)  | Resposta |  |
| Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[[49]](#endnote-49) | Resposta |  |

1. ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021. [↑](#endnote-ref-1)
2. Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.” [↑](#endnote-ref-2)
3. Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-3)
4. Arts. 7º, *caput* da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-4)
5. Art. 12, VIII, e art. 72, I, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-5)
6. Art. 12, VII e §1º, e art. 18 da Lei 14133/21

Obs.: As hipóteses de dispensa previstas no art. 75, VII e VIII, da Lei 14.133/2021, pelo seu caráter emergencial, em princípio, não estarão no plano de contratações anual. [↑](#endnote-ref-6)
7. Art. 18 da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-7)
8. Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-8)
9. Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

 VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.” [↑](#endnote-ref-9)
10. Art. 18, X e art. 72, I da Lei nº 14133/21. [↑](#endnote-ref-10)
11. Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação. [↑](#endnote-ref-11)
12. Art. 18, §2º, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-12)
13. Quanto ao alinhamento ao Plano de Contratações Anual, registre-se que não se aplica à Lei nº 14.133/21 a Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019, conforme Parecer n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU e Nota XXXX/2021/CNMLC/CGU/AGU. [↑](#endnote-ref-13)
14. Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos. [↑](#endnote-ref-14)
15. Art. 22 da Lei 14133/21. Obs.: a Lei fala em edital, mas nada obsta essa previsão em uma contratação direta, principalmente se o contrato for longo ou tiver valor considerável. [↑](#endnote-ref-15)
16. Art. 72, I, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-16)
17. Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas [↑](#endnote-ref-17)
18. Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas [↑](#endnote-ref-18)
19. Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21 [↑](#endnote-ref-19)
20. Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”. [↑](#endnote-ref-20)
21. Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: regularidade fiscal federal; regularidade perante a Seguridade Social; regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; regularidade trabalhista; declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, mediante consulta nos seguintes endereços:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);

Obs. 2: Para a consulta de situação de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) [↑](#endnote-ref-21)
22. Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação. [↑](#endnote-ref-22)
23. Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021 [↑](#endnote-ref-23)
24. Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021 [↑](#endnote-ref-24)
25. Art. 74 da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-25)
26. Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021 [↑](#endnote-ref-26)
27. Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021 [↑](#endnote-ref-27)
28. Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21 [↑](#endnote-ref-28)
29. Art. 74, §1º, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-29)
30. Art. 74, §1º, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-30)
31. Art. 74, §2º, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-31)
32. Art. 74, §3º, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-32)
33. Art. 74, §5º, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-33)
34. Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021 [↑](#endnote-ref-34)
35. Art. 75, §1º, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-35)
36. Art. 75, §3º, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-36)
37. art. 75, §4º, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-37)
38. art. 75, §4º, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-38)
39. Art. 40, II, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-39)
40. Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-40)
41. Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-41)
42. Art. 40, §4º, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-42)
43. Art. 41, I, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-43)
44. Art. 41, III, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-44)
45. Art. 44 da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-45)
46. Art. 47, I, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-46)
47. Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-47)
48. Art. 48 da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-48)
49. Art. 49 da Lei 14133/21 [↑](#endnote-ref-49)